

**BALANÇO SOCIAL**

**- 2016 -**

**AGÊNCIA NACIONAL DA QUALIFICAÇÃO E ENSINO  
PROFISSIONAL, I.P.**

## ÍNDICE

INDÍCE DE QUADROS E GRÁFICOS	2
INTRODUÇÃO	3
1. RECURSOS HUMANOS	4
1.1. MAPA DE PESSOAL	4
1.2. DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO	7
1.3. ESTRUTURA ETÁRIA	8
1.4. ANTIGUIDADE	9
1.5. ESTRUTURA HABILITACIONAL	10
2. MOVIMENTO DE PESSOAL	11
2.1. ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES	12
2.2. CESSAÇÃO DE FUNÇÕES	12
3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL	13
3.1. PROCEDIMENTOS CONCURSAIS E AFINS	13
3.2. MUDANÇAS DE SITUAÇÃO	13
4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO	13
4.1. MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS	13
4.2. TRABALHO SUPLEMENTAR	15
4.3. ABSENTISMO	16
5. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO	17
5.1. ACIDENTES EM SERVIÇO	17
6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL	17
7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA	19
8. OUTROS	20
9. ENCARGOS COM PESSOAL	20
9.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO	20
9.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL	21
SÍNTESE	24
INDICADORES	26
ANEXOS	27

## ÍNDICE DE QUADROS E GRÁFICOS

QUADRO 1 - MAPA DE TRABALHADORES POR UNIDADE ORGÂNICA	5
GRÁFICO 1 – TRABALHADORES SEGUNDO A MODALIDADE DE VINCULAÇÃO	6
GRÁFICO 2 – TRABALHADORES SEGUNDO CARGO E CARREIRA	7
GRÁFICO 3 – TRABALHADORES POR CARREIRA/GÉNERO	7
GRÁFICO 4 – TRABALHADORES POR ESCALÃO ETÁRIO	8
GRÁFICO 5 – TRABALHADORES POR ESCALÃO ETÁRIO E GÉNERO	9
GRÁFICO 6 – TRABALHADORES POR ANTIGUIDADE/GÉNERO	10
GRÁFICO 7 – TRABALHADORES POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E GÉNERO	10
GRÁFICO 8 – TRABALHADORES POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE	11
QUADRO 2 – EVOLUÇÃO DAS TAXAS DE ADMISSÕES/SAÍDAS NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	12
GRÁFICO 9 – DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MODALIDADES DE HORÁRIO DE TRABALHO	14
GRÁFICO 10 – DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR MODALIDADES DE HORÁRIO DE TRABALHO	15
QUADRO 3 – EVOLUÇÃO DO TRABALHO EXTRAORDINÁRIO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS	16
GRÁFICO 11 - DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR TIPO DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO	16
GRÁFICO 12 - DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR TIPO DE AUSÊNCIAS AO TRABALHO	17
GRÁFICO 13 – NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES DE FORMAÇÃO SEGUNDO TIPO E DURAÇÃO	18
GRÁFICO 14 - DISTRIBUIÇÃO DE HORAS DE FORMAÇÃO POR CARGO/CARREIRA E TIPO DE AÇÃO	18
QUADRO 4 – EVOLUÇÃO DA FORMAÇÃO	19
GRÁFICO 15 - DISTRIBUIÇÃO DOS TRABALHADORES POR ESCALÃO REMUNERATÓRIA/GÉNERO	20
GRÁFICO 16 – LEQUE SALARIAL	21
QUADRO 5 - ENCARGOS COM O PESSOAL	22
QUADRO 6 – SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	22
QUADRO 7 – ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS	23
QUADRO 8 – ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS	23

## INTRODUÇÃO

O Balanço Social é um documento essencial à gestão das organizações que permite avaliar o seu desempenho social e o desenvolvimento do seu capital humano, permitindo aferir pontos fortes e frágeis da gestão de recursos humanos, corrigindo as estratégias delineadas e perspetivando a sua evolução.

Este instrumento de gestão está consagrado no âmbito do Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local do Estado<sup>1</sup>, bem como no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública<sup>2</sup>.

Este Balanço Social tem por base os dados referentes a 31/12/2016 e pretende sintetizar, de uma forma clara, a evolução verificada na Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP, I.P.), fornecendo um conjunto de indicadores nas áreas dos recursos humanos e financeiros a eles afetos, permitindo assim, mais facilmente proceder a análises e sustentar decisões.

A análise e avaliação dos dados facultados por este instrumento de gestão permitem uma reflexão sobre a estratégia a adotar relativamente à gestão de recursos humanos da Agência, por forma a contribuir para a consolidação do seu capital humano, o aumento da sua tecnicidade, o desenvolvimento das competências dos seus colaboradores, o aumento da sua motivação e a melhoria do clima organizacional, fatores essenciais para o aumento da eficiência e da eficácia da ANQEP, I.P. face ao contexto da Reforma da Administração Pública em curso.

O presente documento foi elaborado nos termos do disposto do Decreto-Lei n.º 190/96, de 9 de outubro, diploma que regulamenta a elaboração do Balanço Social na Administração Pública por todos os serviços e organismos da Administração central, regional e local, incluindo Institutos Públicos que revistam a natureza de serviços personalizados e fundos públicos, qualquer que seja a relação jurídica de emprego público, tendo também em consideração as orientações emanadas pela Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP).

<sup>1</sup> Alínea c) do n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011 de 22 de dezembro e 68/2013, de 29 de agosto.

<sup>2</sup> Alínea e) do n.º 1 do artigo 8º, em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 31º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

## 1. RECURSOS HUMANOS

### 1.1. MAPA DE PESSOAL

No Mapa de Pessoal proposto para o ano de 2016 encontram-se previstos 116 postos de trabalho, dos quais 10 correspondem a comissões de serviço, distribuídos por três membros do Conselho Diretivo, dois diretores de serviços/departamento e cinco chefes de divisão/coordenadores. A Agência dispõe também de dotação para um chefe de equipa multidisciplinar, equiparado para efeitos remuneratórios a chefe de divisão.

No documento estão também previstos 80 Técnicos Superiores, onde estão incluídos sete Docentes do ensino básico e secundário em mobilidade, um Coordenador Técnico de Informática, um Especialista de Informática e dois Técnicos de Informática, 14 Assistentes Técnicos e sete Assistentes Operacionais.

Globalmente, no Mapa de Pessoal existem 89 postos de trabalho ocupados que correspondem aos postos de trabalhadores em exercício de funções e daqueles que se encontram em licença inferior a um ano, 12 postos de trabalho cativos, que correspondem aos postos de trabalho de origem dos trabalhadores que se encontram em situação de mobilidade ou em acordo de cedência de interesse público noutros serviços e/ou organismos e que podem, eventualmente, regressar ao longo do ano em apreço e, por fim, 15 postos de trabalho vagos que consistem na totalidade dos postos de trabalho previstos em procedimentos concursais abertos (mas não providos) ou por abrir (mas já programados) necessários para o cumprimento das atribuições e competências da Agência para o ano de 2016.

A 31 de dezembro de 2016, a ANQEP, I.P. contabiliza 88 colaboradores, (mais um do que no ano anterior) distribuídos pelas diferentes unidades orgânicas que integram e que se apresentam no quadro seguinte.

Unidade Orgânica	Dirigentes Superiores	Dirigentes Intermediários	Técnicos Superiores (*)	Docentes do Ens. Básico e Secundário (**)	Especialista Informática	Técnicos Informática	Assistentes Técnicos	Assistentes Operacionais	Totais
Conselho Diretivo	2								2
Departamento de Gestão Integrada de Sistemas de Qualificação		1	7	5			1		14
Divisão de Gestão do Catálogo Nacional de Qualificações		1	10	1					12
Divisão Gestão de Redes Estruturas de Qualificação Ensino Profissional		1	13					1	15
Departamento de Administração Geral		1	6		2	1	4	4	18
Divisão de Gestão de Recursos Humanos		1	2				2		5
Gabinete de Assessoria		1	8	1			1		11
Gabinete de Comunicação e Imagem		1	7				3		11
<b>TOTAL</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>53</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>11</b>	<b>5</b>	<b>88</b>

**Quadro 1 - Mapa de trabalhadores por Unidade Orgânica**

(\*) 1 Técnico Superior encontra-se a exercer funções de Chefe da Equipa Multidisciplinar (equiparado a dirigente intermédio de 2.º grau para efeitos remuneratórios).

(\*\*) Nesta categoria os docentes encontram-se no regime de mobilidade de docentes.

No decorrer dos últimos anos, tem-se registado uma diminuição acentuada dos trabalhadores efetivos, tanto na área da missão como nas áreas de suporte, o que tem conduzido a uma situação de carência generalizada de meios técnicos e, conseqüentemente, a um aumento na intensidade do esforço dos recursos existentes.

A 31 de dezembro de 2016, encontravam-se em exercício de funções 77 trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, representando 88% do total dos trabalhadores, seguindo-se o regime de comissão de serviço no âmbito da Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas<sup>3</sup> com nove trabalhadores, que representam 10% do total de trabalhadores, onde se incluem os cargos de dirigentes, nomeados nos termos do Estatuto dos Dirigentes da Administração Pública<sup>4</sup> e, por fim, o regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo incerto com dois colaboradores que representam 2% do total dos efetivos.

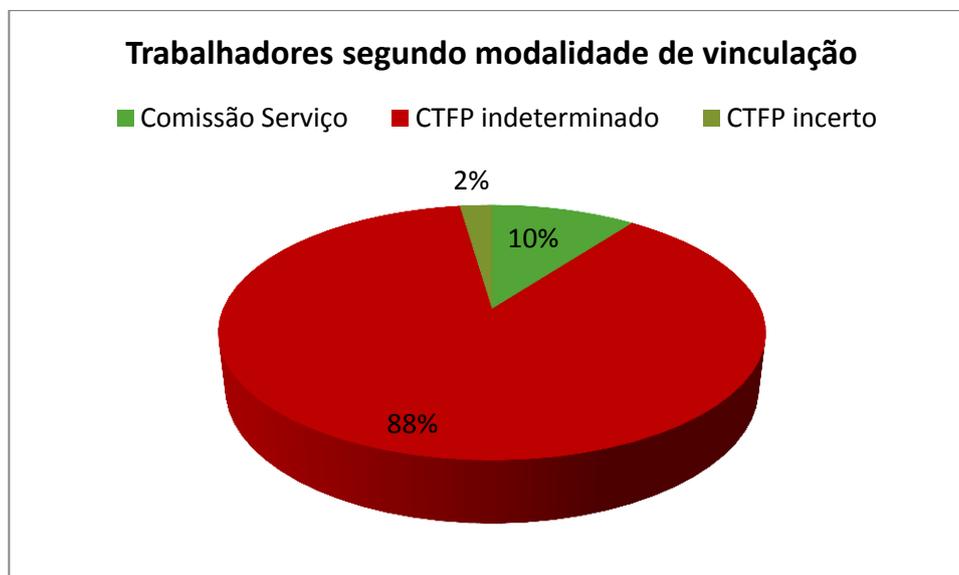


Gráfico 1 – Trabalhadores segundo a modalidade de vinculação

Analisando a distribuição dos trabalhadores pelos grupos profissionais, os Técnicos Superiores destacam-se dos demais com 53 efetivos, o que representa uma taxa de 60% do total, sendo o grupo com maior representatividade, seguindo-se os Assistentes Técnicos com 11 trabalhadores (13%), os Docentes<sup>5</sup>, pertencentes à carreira de Educadores de infância e docentes do ensino básico e secundário, com sete elementos (8%), os Assistentes Operacionais com cinco trabalhadores (6%) e, por fim, os Informáticos com três (3%) apresentando-se como a carreira com menor representatividade na ANQEP, I.P..

Deste modo, contabilizam-se menos dois Técnicos Superiores do que no ano anterior, mais um Assistente Técnico, um Docente e um Assistente Operacional, mantendo-se o mesmo número de trabalhadores na carreira de Informático.

Apresenta-se de seguida gráfico sobre a representatividade das carreiras no cômputo dos trabalhadores desta Agência.

<sup>3</sup> Aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

<sup>4</sup> Ver Nota de Rodapé n.º 1.

<sup>5</sup> Estes trabalhadores são “recrutados” através do concurso anual de mobilidade de docentes ao abrigo do artigo 64.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Docentes do Ensino Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de abril, com a última redação dada pelos Decretos-leis nºs 75/2010, de 23 de junho, e 41/2012, de 21 de fevereiro, para o desempenho de funções técnico-pedagógicas relacionadas com as áreas de intervenção prioritárias da ANQEP, I.P. não pertencendo ao Mapa de Pessoal desta Agência.

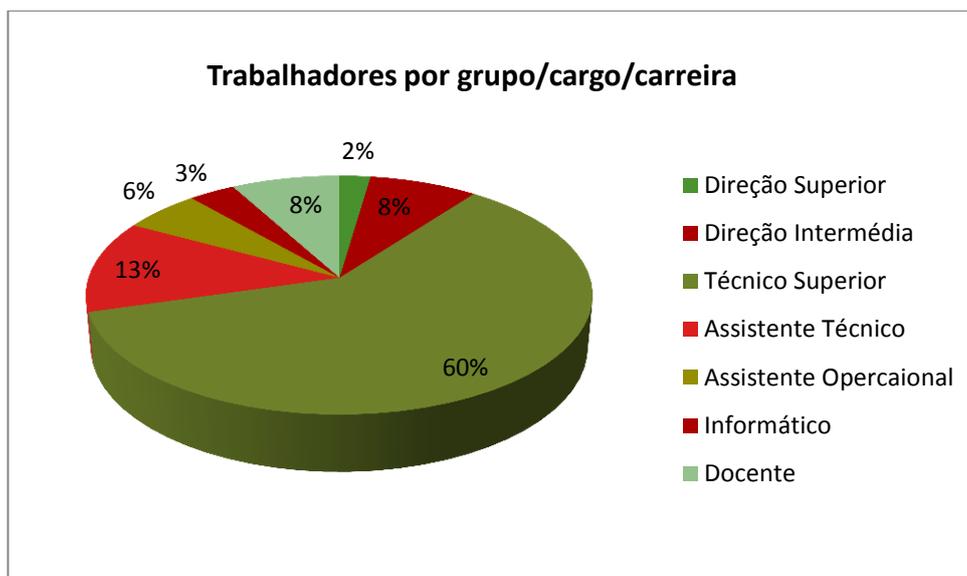


Gráfico 2 – Trabalhadores segundo cargo e carreira

## 1.2. DISTRIBUIÇÃO POR GÉNERO

Do total dos trabalhadores da ANQEP, I.P., 71 são mulheres (mais três do que no ano anterior) e 17 são homens (menos dois do que em 2015). Assim, à semelhança dos anos anteriores, continua a verificar-se uma diferença acentuada de género no total dos trabalhadores desta Agência, predominando o elemento feminino.

Tal é observável no gráfico seguinte, constatando-se aquela predominância em todos os cargos/carreiras, com exceção na carreira de Assistente Operacional, onde existe mais homens do que mulheres, e nos cargos de dirigente de nível superior (1.º e 2.º grau) onde existe igualdade em ambos os géneros, sendo que nos cargos de nível intermédio verifica-se, novamente, a predominância do género feminino.

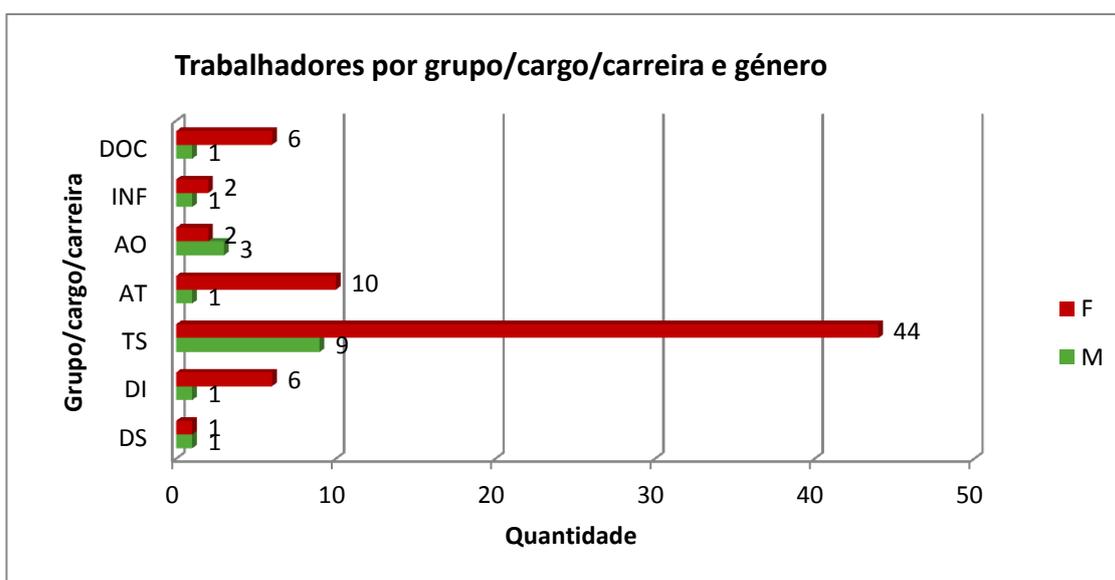


Gráfico 3 – Trabalhadores por carreira/género

A taxa de feminização na ANQEP, I.P. aumentou três pontos percentuais em relação ao ano de 2015, correspondendo a 81% dos trabalhadores, e a taxa de masculinização, comparativamente ao ano anterior, desceu três pontos percentuais, fixando-se nos 19% do total dos trabalhadores.

### 1.3. ESTRUTURA ETÁRIA

Relativamente à média de idades dos trabalhadores da ANQEP, I.P. tem vindo a aumentar no decorrer dos anos, passando de 46,5 para 46,8 anos, sendo a faixa etária entre os “45 e os 49 anos” que se situa o maior número de trabalhadores.

Fazem parte desta faixa etária 27 trabalhadores, 22 mulheres e 5 homens, que correspondem a 31% do total dos trabalhadores em exercício de funções nesta Agência, o que evidencia uma estrutura jovem, porém ligeiramente acima da média no geral da Administração Pública<sup>6</sup> com 46,1 anos, bem como da Administração Central com 45,7 anos, mas abaixo da média dos trabalhadores do Ministério da Educação (48,7 anos), seguido imediatamente do intervalo dos “40 aos 44 anos” com 15%, onde se situam 13 trabalhadores, 11 mulheres e 2 homens.

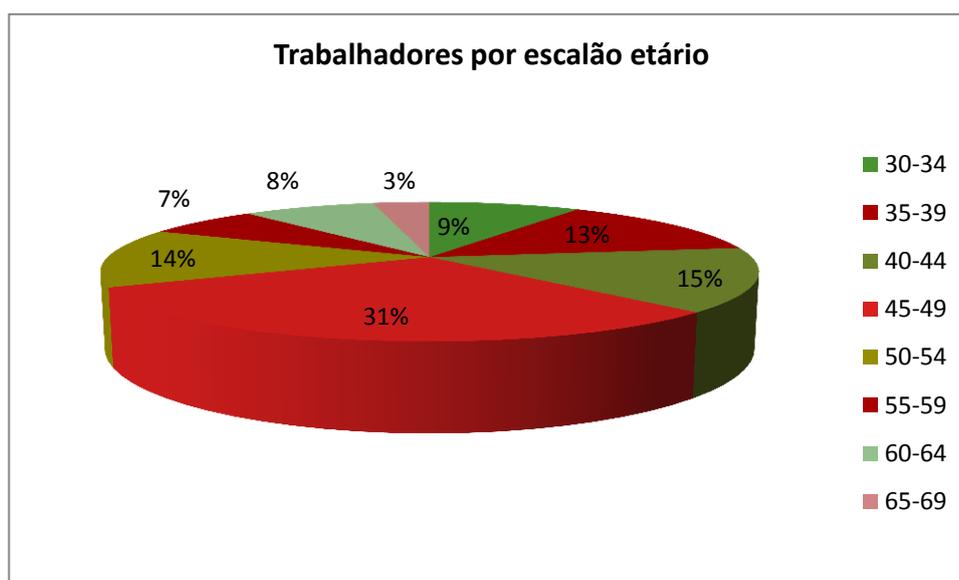


Gráfico 4 – Trabalhadores por escalão etário

Analisando o escalão etário com base na divisão por género, verifica-se que o maior número de mulheres se situa no intervalo entre os “45 e os 49 anos” (22 mulheres) e o maior número de homens (5 homens) situa-se na mesma faixa etária. A ANQEP, I.P. detêm três colaboradores na faixa etária dos “65 aos 69 anos” e nenhum trabalhador na faixa etária inferior aos 30 anos.

<sup>6</sup> BOEP: Boletim Estatístico do Emprego Público n.º 15 outubro de 2016 (Q.1.1.10)

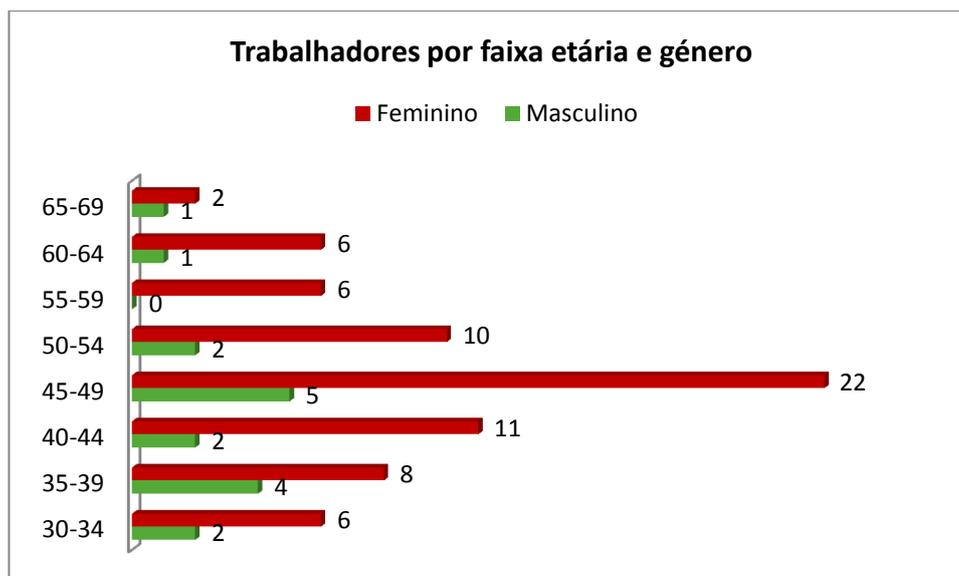


Gráfico 5 – Trabalhadores por escalão etário e género

O leque etário que se traduz na diferença de idades entre o indivíduo mais novo e o mais velho é de 38 anos (mantendo-se igual ao ano anterior).

No que diz respeito à taxa de envelhecimento, que tem como referência o somatório dos trabalhadores com idade igual ou superior a 55 anos sobre o total dos trabalhadores, tem vindo a decrescer, situando-se em 2016 nos 18,2% (menor do que no ano anterior que era 19,5%).

Fazendo uma análise global à estrutura etária, verifica-se que mais de metade dos trabalhadores em exercício de funções na ANQEP, I.P. (63%) tem mais de 45 anos, isto é, têm idades compreendidas entre os 45 e os 69 anos.

#### 1.4. ANTIGUIDADE

Na ANQEP, I.P. o nível médio de antiguidade que se traduz na soma das antiguidades dividida pelo número total de trabalhadores é de 20,6 anos, que aumentou ligeiramente em relação ao ano anterior (20 anos).

O nível de antiguidade situado no intervalo “20 aos 24 anos” é o que congrega o maior número de trabalhadores (26), como aconteceu no ano anterior, o que representa uma taxa de 30% do total dos trabalhadores, seguido logo do intervalo “5 aos 9 anos” com 17 trabalhadores, o que representa 19%.

Fazendo uma análise por género, verifica-se que na antiguidade das mulheres o maior número de elementos situa-se no intervalo “20 aos 24 anos”, com 21 trabalhadoras, e nos homens encontra-se no mesmo intervalo “20 aos 24 anos”, com cinco elementos do género masculino.

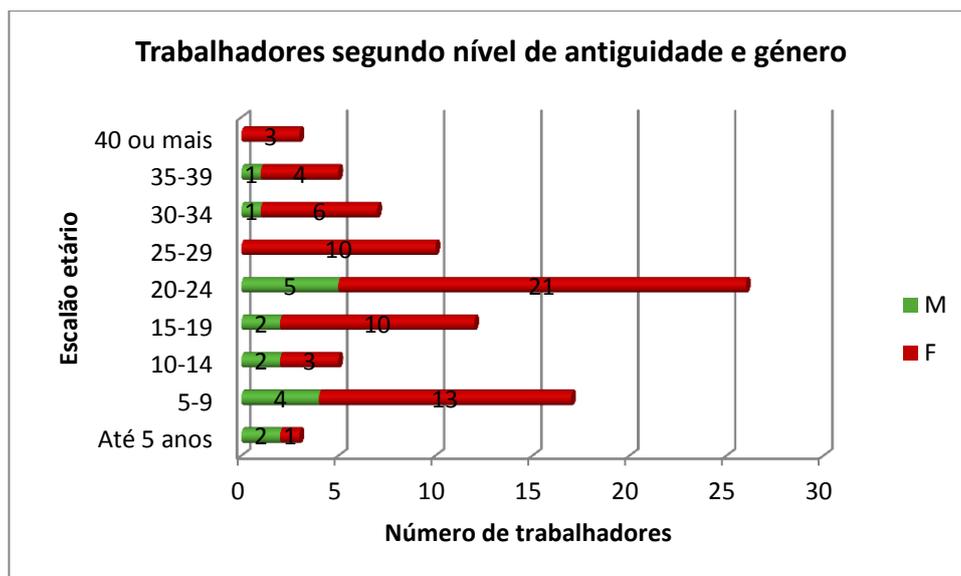


Gráfico 6 – Trabalhadores por antiguidade/género

## 1.5. ESTRUTURA HABILITACIONAL

No que diz respeito à estrutura habilitacional da ANQEP, I.P. o grau académico mais comum é a “licenciatura”, com 56 trabalhadores, 47 mulheres e 9 homens, representando 64% do total dos trabalhadores, diminuindo um pouco em relação ao ano anterior que se encontrava nos 68%, devido à saída de alguns trabalhadores.

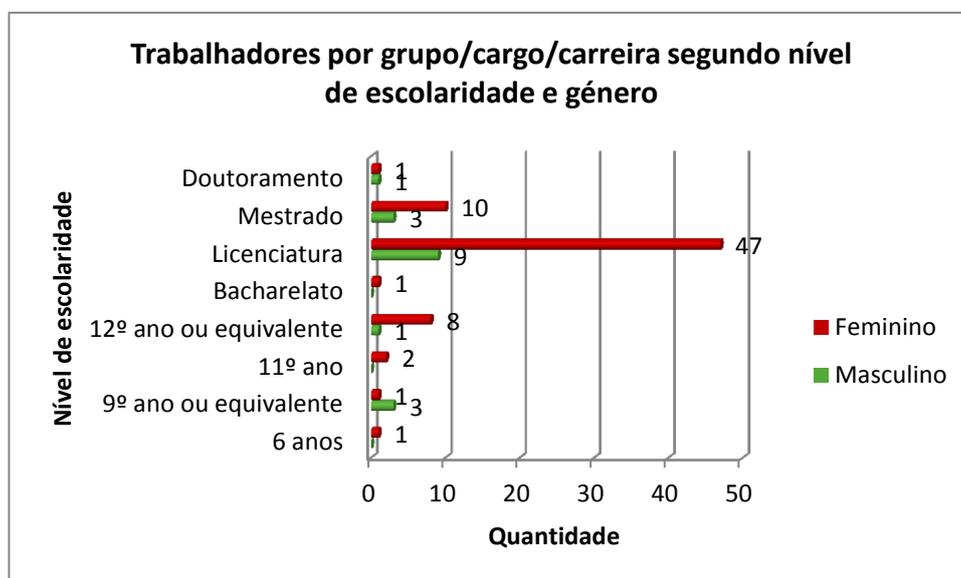


Gráfico 7 – Trabalhadores por nível de escolaridade e género

O segundo nível habitacional mais representado é o “mestrado”, correspondendo a 15% do total dos efetivos, representando 13 trabalhadores (10 mulheres e 3 homens), seguido pelo “12º ano de escolaridade ou equivalente” com 10%, correspondendo a 9 trabalhadores, 8 mulheres e 1 homem.

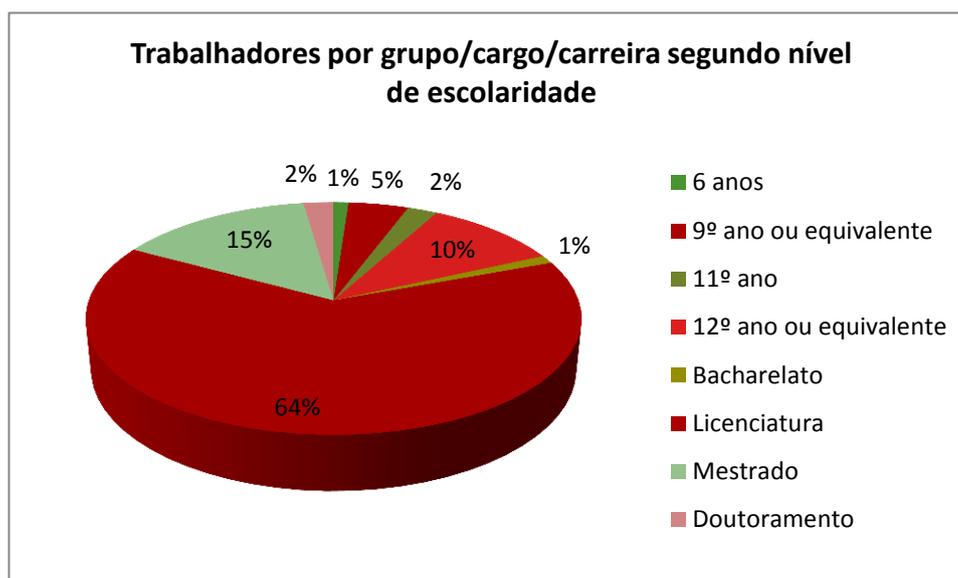


Gráfico 8 – Trabalhadores por nível de escolaridade

Por sua vez, a taxa de habilitação superior da ANQEP, I.P., que resulta do número de efetivos com habilitação superior – doutoramento, mestrado, licenciatura e bacharelato – sobre o total dos trabalhadores da Agência é de 82%, mantendo-se igual ao registado no ano de 2015.

Relativamente, à taxa de tecnicidade dos trabalhadores desta Agência, que resulta no número de trabalhadores Técnicos Superiores, Docentes e Informáticos sobre o total de trabalhadores, é de 72% (ligeiramente inferior à registada no ano anterior com 73,6%), o que revela que existe um nível elevado de tecnicidade por parte dos recursos humanos da ANQEP, I.P., denotando a capacitação do corpo técnico para o desempenho das suas funções que se caracterizam como especializadas na qualificação e ensino profissional, encontrando-se acima da média da generalidade da Administração Pública Central<sup>7</sup> (56,6%), no entanto, ligeiramente, abaixo da média do Ministério da Educação (72,4%).

## 2. MOVIMENTO DE PESSOAL

Nos últimos 3 anos, como se pode verificar no quadro infra, tem-se mantido o número de efetivos da ANQEP, I.P., tanto na área de negócio como na área de suporte (no final de 2014 contabilizavam-se 88 trabalhadores, em 2015 registaram-se 87 e em 2016 totalizaram-se 88).

Em 2016 a taxa de admissão aumentou em relação ao ano anterior (de 5,8% para 9,09%) e, no entanto, a taxa de saída deste ano situa-se nos 11,4%, tendo aumentado em relação ao ano transato, que registou 5,8%, contrariando o que ocorreu em 2015.

<sup>7</sup> BOEP: Boletim Estatístico do Emprego Público n.º 15 outubro de 2016 (Q.1.2.10)

Anos	Taxa de Saídas	Taxa de Admissões	Taxa de cobertura
2014	17,05%	10,23%	60%
2015	4,60%	5,75%	125%
2016	11,36%	9,09%	80%

Quadro 2 – Evolução das taxas de admissões/saídas nos últimos 3 anos

Apesar das diligências efetuadas para repor gradualmente o capital de conhecimento da ANQEP, I.P. e, simultaneamente, garantir de forma sustentada o seu nível de qualidade e produtividade, esta situação de persistente redução de efetivos, conduz a uma situação de carência generalizada de meios técnicos e, conseqüentemente, a uma elevada intensidade do esforço dos recursos existentes.

## 2.1. ADMISSÕES E REINÍCIO DE FUNÇÕES

No decorrer do ano de 2016 foram admitidos na ANQEP, I.P. oito trabalhadores pertencentes aos seguintes cargos/carreiras e através das seguintes modalidades que se indicam:

- Para o cargo de Direção Superior de 2.º grau ingressou uma trabalhadora, não pertencente ao mapa de pessoal da ANQEP, I.P., e que se encontra a exercer funções em comissão de serviço;
- Para o cargo de Direção Intermédia de 1.º e 2.º graus, respetivamente, entraram duas trabalhadoras que se encontram a exercer funções em comissão de serviço, pertencendo uma delas ao mapa de pessoal desta Agência;
- Para a carreira/categoria de Técnico Superior ocorreram duas admissões através de mobilidade interna para exercerem funções nas áreas da gestão nacional do catálogo e da administração geral;
- Da carreira de Educador de Infância e Docente do Ensino Básico e Secundário ingressaram duas trabalhadoras, através da mobilidade estatutária, para exercerem funções na gestão integrada de sistemas de qualificação e na gestão do catálogo nacional de qualificações;
- Para a carreira/categoria de Assistente Técnico ingressou uma trabalhadora através do regime de mobilidade interna para exercer funções na área dos recursos humanos;

## 2.2. CESSAÇÃO DE FUNÇÕES

Em 2016 registaram-se saídas, quer nos trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, quer nos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas. No cômputo geral saíram 10 trabalhadores pertencentes aos cargos/carreiras que de seguida se identificam:

- Do cargo de Direção Superior de 2.º grau saiu um trabalhador em regime de comissão de serviço através de um pedido de exoneração.
- Do cargo de Direção Intermédia de 1.º e 2.º grau saíram dois trabalhadores, respetivamente, que se encontravam em regime de comissão de serviço (em regime de substituição).
- Da carreira/categoria Técnica Superior saíram três trabalhadores através do regime de mobilidade, uma por motivos de aposentação/reforma e, por fim, uma outra trabalhadora que se insere no motivo de “outras situações”.

- Da carreira de Educador de Infância e Docente do Ensino Básico e Secundário saiu uma trabalhadora devido à cessão da mobilidade interna na ANQEP, I.P..
- Da carreira/categoria de Assistente Técnico saiu um trabalhador por motivo de aposentação/reforma (antecipada por motivo de doença).

### 3. ALTERAÇÕES DA SITUAÇÃO PROFISSIONAL

#### 3.1. PROCEDIMENTOS CONCURSAIS E AFINS

A 31 de dezembro de 2016 consideram-se que se encontram em desenvolvimento sete procedimentos concursais. Por sua vez, outros sete não tiveram seguimento devido à não abertura de procedimento concursal, graças à indisponibilidade orçamental por via das cativações sofridas por esta Agência.

Em conformidade com o Mapa de Pessoal para o ano de 2016 encontra-se por prover os seguintes postos de trabalho:

- 12 postos de trabalho para a carreira e categoria de Técnico Superior;
- 1 posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Técnico;
- 1 posto de trabalho para a carreira Informática.

#### 3.2. MUDANÇAS DE SITUAÇÃO

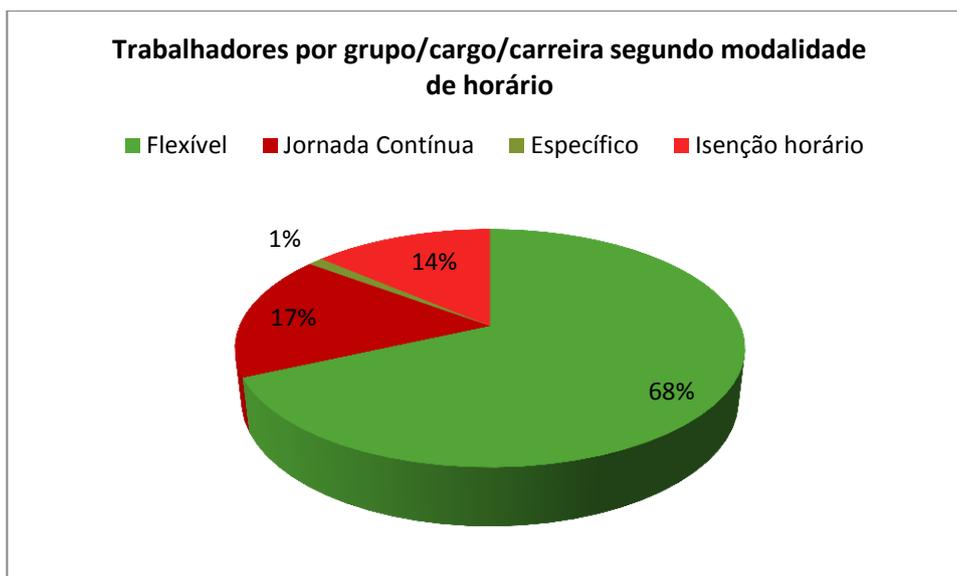
Em 2016 houve consolidação da mobilidade na categoria de quatro trabalhadores, três Técnicos Superiores e um Assistente Técnico.

A inexistência de outras situações que impliquem uma melhoria da vida profissional dos efetivos, resultante de promoções ou mudanças de situações remuneratórias deve-se à continuação do congelamento imposto pelas sucessivas medidas orçamentais em matéria de revalorizações remuneratórias na Administração Pública.

### 4. PRESTAÇÃO DE TRABALHO E ABSENTISMO

#### 4.1. MODALIDADES DE HORÁRIOS PRATICADOS

Com a entrada da Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, que veio estabelecer as 35 horas como período de trabalho dos trabalhadores em funções públicas, a partir de 1 de julho de 2016, procedendo à segunda alteração à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o período normal de trabalho foi alterado de oito para sete horas por dia, de 40 para 35 horas, sendo este o período normal de trabalho (PNT) a 31/12/2016.



**Gráfico 9 – Distribuição dos trabalhadores por modalidades de horário de trabalho**

Assim, o horário de trabalho mais praticado na ANQEP, I.P. é o horário flexível, com plataformas fixas das 10 às 12 horas e das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos. Praticam este tipo de horário 68% do total dos trabalhadores, mais do que os 61% registados no ano anterior, o que corresponde a 60 trabalhadores (49 são mulheres e 11 são homens).

De seguida, a modalidade de horário mais utilizada é a jornada contínua, com 15 trabalhadores, onde 13 são mulheres e dois são homens, representando 17% do total dos efetivos, menor que os 25% verificados no ano anterior. Os principais motivos relacionam-se com a assistência a menores de 12 anos ou no interesse do trabalhador devidamente fundamentado.

Por sua vez, surge a isenção de horário, com 14 trabalhadores, onde se inserem os dirigentes, os trabalhadores em funções de coordenação (equipa multidisciplinar) e os Assistentes Operacionais com funções de motoristas, perfazendo 14% do total dos trabalhadores, mais um ponto percentual do que o ano anterior, onde oito são mulheres e quatro são homens.

Por último, em regime específico, a tempo parcial encontra-se uma trabalhadora pertencente à carreira de educadores de infância e docentes do ensino básico e secundário, repartindo, por acordo tripartido, praticando o horário de 17 horas e 30 minutos semanais.

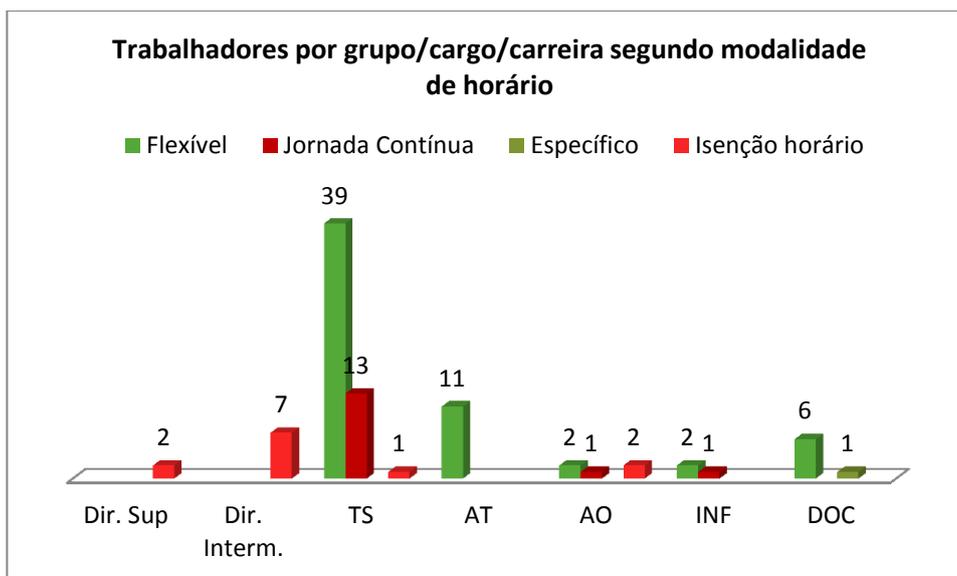


Gráfico 10 – Distribuição dos trabalhadores por modalidades de horário de trabalho

No gráfico anterior, pode-se verificar que a modalidade de isenção de horário é praticada pelos trabalhadores que exercem cargos de dirigentes na Agência e os trabalhadores que exercem funções de motoristas, estando as restantes modalidades distribuídas pelas diversas carreiras, predominando, claramente, a de horário flexível.

## 4.2. TRABALHO SUPLEMENTAR

No ano de 2016, foram prestadas na ANQEP, I.P. um total de 1.644 horas de trabalho suplementar, destacando-se 1.437 horas em trabalho suplementar diurno e trabalho em dias de descanso semanal complementar de 149 horas.

Na ANQEP, I.P. o trabalho suplementar diurno em dias normais foi desenvolvido, essencialmente, por Assistentes Operacionais, que exercem funções de motorista.

No que diz respeito ao trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, em dias de descanso semanal complementar, bem como em dias feriado foi realizado, maioritariamente, por Técnicos Superiores, seguidos por Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais, no âmbito das competências conferidas a esta Agência, designadamente no suporte de eventos por todo o país.

HORAS EXTRAORDINÁRIAS (em horas)	2014	2015	2016	%	Δ (2016/2015)
Trabalho suplementar diurno	1482	1555	1437	87,4%	-7,6%
Trabalho suplementar noturno	0	6	0	0,0%	-100%
Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório	212	419	48	2,9%	-88,5%



Trabalho em dias de descanso semanal complementar	309	0	149	9,1%	-
Trabalho em dias feriado	16	16	10	0,6%	-37,5%
<b>TOTAL</b>	<b>2.019</b>	<b>1.997</b>	<b>1.644</b>	<b>100%</b>	<b>-17,6%</b>

Quadro 3 – Evolução do trabalho extraordinário nos últimos 3 anos

### 4.3. ABSENTISMO

No final do ano 2016, nesta Agência registou-se um aumento do número de dias de absentismo, fixando-se nos 1.219 dias, mais do que os 804 dias registados em 2015.

O motivo mais significativo para o aumento do número de dias de absentismo em relação ao registado no ano anterior deve-se, essencialmente, à ausência por motivo de doença prolongada de um Técnico Superior, dois Assistentes Técnicos e de um Assistente Operacional no decorrer do ano.

Globalmente, o total das ausências verificadas ao longo do ano, o motivo “ausência por motivo de doença do trabalhador” contabiliza 921 dias (mais 255 dias do que no ano anterior), representando 76% do total das ausências dos trabalhadores da ANQEP, I.P., menos do que registado em 2015 (83%).

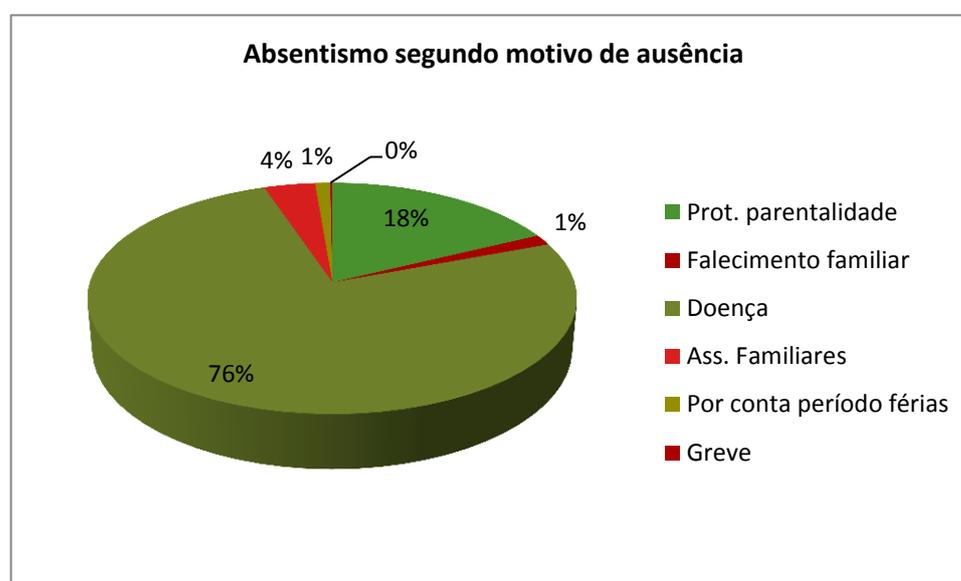


Gráfico 11 - Distribuição dos trabalhadores por tipo de ausências ao trabalho

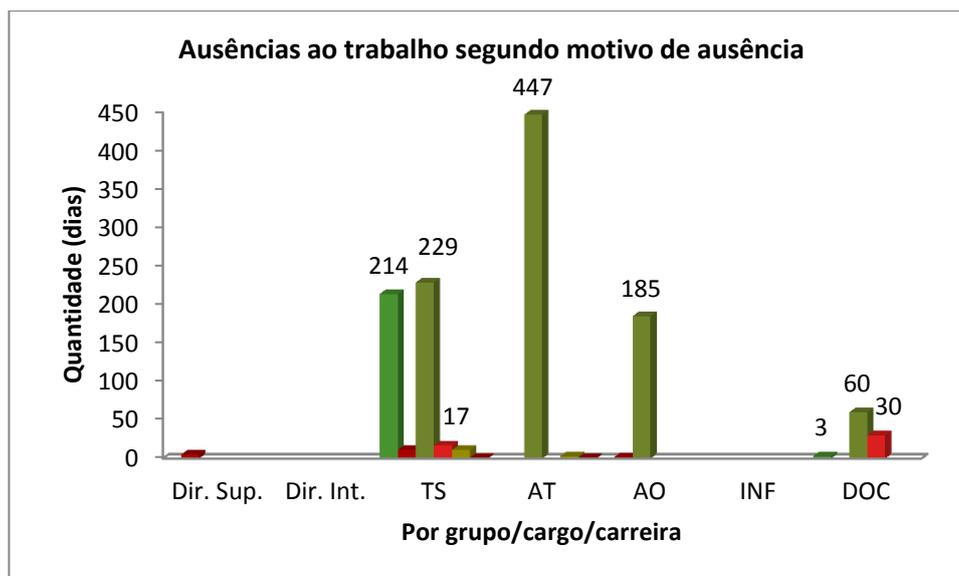


Gráfico 12 - Distribuição dos trabalhadores por tipo de ausências ao trabalho

Através da análise aos dois gráficos, verifica-se que o maior número de ausências se deve a doença do próprio trabalhador, ocorrendo em todas as carreiras/categorias, seguido por ausências por motivo de proteção da parentalidade, assistência a familiares, falecimento de familiar, por conta do período de férias e, por fim, greve.

O índice de absentismo registado em 2016 foi de 6,1 dias por trabalhador, menos do que em 2015 que se registou 9,3 dias por trabalhador.

## 5. HIGIENE E SEGURANÇA NO TRABALHO

### 5.1. ACIDENTES EM SERVIÇO

No ano de 2016 não se registou qualquer acidente em serviço, não existindo, por isso, dias de ausência ou baixa por parte do trabalhador.

Não houve transição, para o ano em análise, de situações de acidentes ocorridos em anos anteriores.

## 6. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Ao longo de 2016, a ANQEP, I.P. proporcionou formação a 28 trabalhadores, com intuito de dotar os seus recursos humanos de competências transversais essenciais aos processos de modernização e gestão de qualidade.

As linhas de orientação, em matéria de formação, definidas superiormente basearam-se nas áreas financeira, informática e das ciências empresariais.

No total foram realizadas 37 ações de formação, das quais 11 em ações internas e 26 em ações externas.

Quanto ao número de horas das ações de formação realizadas 95% tiveram duração “inferior a 30 horas” e abrangeram um universo de 35 participantes e 5% em formações de “30 a 59 horas” que abarcaram 2 participantes.

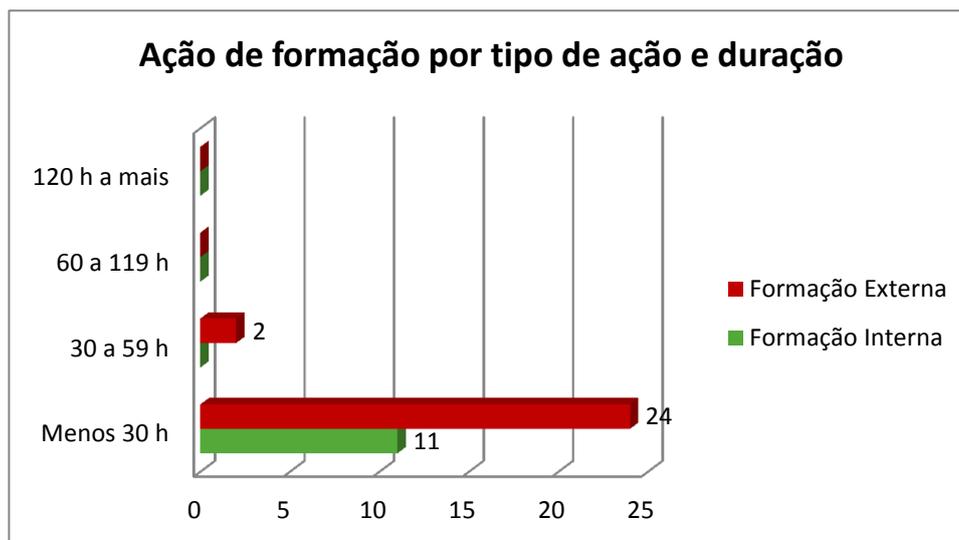


Gráfico 13 – Número de participações em ações de formação segundo tipo e duração

Globalmente foram despendidas 542 horas em ações de formação, um valor superior ao registado em 2015, com 416 horas.

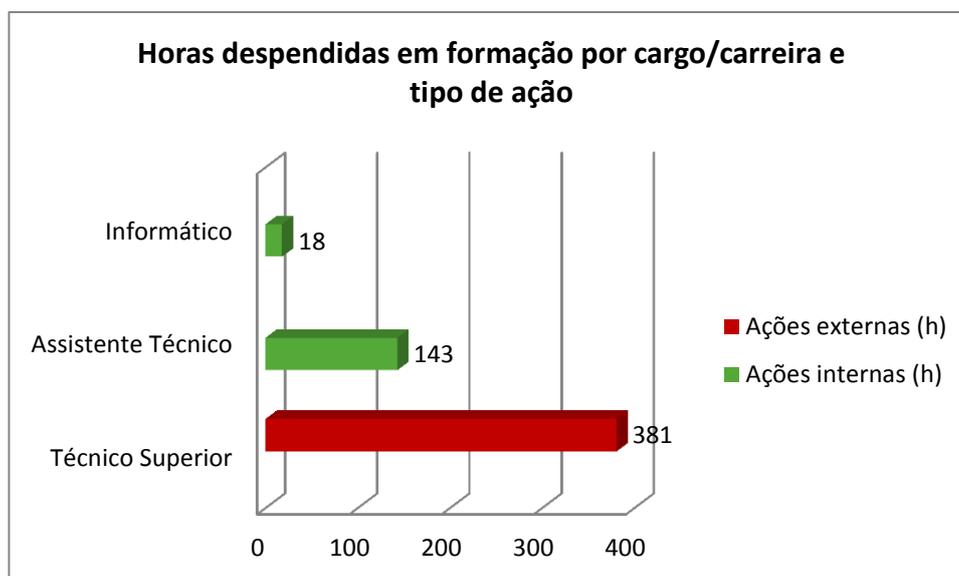


Gráfico 14 - Distribuição de horas de formação por cargo/carreira e tipo de ação

Analisando o número de participações e o número de horas despendidas em ações de formação por grupo profissional, verifica-se que os Técnicos Superiores foram os mais abrangidos pelas ações de formação, logo seguidos pelos Assistentes Técnicos e trabalhadores da área técnica de informática.

Em relação ao ano de 2015 e numa análise comparativa de dados, podemos concluir que se verificou uma diminuição significativa do número de horas ações de formação, consequência da diminuição registadas na frequência de cursos com cargas horárias com maior número de horas.

INDICADOR	2014	2015	2016	Δ (%)
Taxa de formação profissional	54,55%	26,44%	31,82%	20,36%
Número de horas despendidas em ação de formação	759 horas	416 horas	524 horas	25,96%
Taxa de investimento em ação de formação	0,38%	0,53%	0,46%	-13,40%

Quadro 4 – Evolução da Formação

A taxa de participação na formação que consiste no rácio entre os participantes na formação e o total de efetivos da ANQEP, I.P. foi de 31,82%, superior à registada no ano de 2015 (26,4%).

Pese embora o número de horas de formação seja superior ao do registado no ano anterior, os custos totais foram inferiores, sendo de 12.720,00€ em 2016, comparativamente a 14.932,50€ em 2015.

A taxa de investimento em formação, que se traduz pelo rácio da despesa com as ações de formação e o total de encargos com o pessoal, foi de 0,46% inferior à registada no ano anterior (0,53%).

## 7. RELAÇÕES PROFISSIONAIS E DE DISCIPLINA

A taxa de sindicalização dos trabalhadores da Agência é de 4,5% do total dos trabalhadores, maior do que no ano anterior com 2,3%. São quatro os trabalhadores sindicalizados que descontam para as associações sindicais, através de débito no vencimento.

Não está constituída nenhuma comissão de trabalhadores. A Comissão Paritária para o período de 2013-2016 foi eleita, nos termos legais, e encontra-se devidamente constituída.

Em 2016 não houve qualquer processo disciplinar transitado do ano anterior, nem nenhum processo foi instaurado.

## 8. OUTROS

Em 2016 não existiam quaisquer trabalhadores estrangeiros e eram três os trabalhadores portadores de deficiência e/ou incapacidade.

Relativamente ao recurso à greve, ao longo do ano, foram registados duas adesões por parte de um Técnico Superior e de um Assistente Técnico e a duração da paralisação durou, no total, 15 horas.

## 9. ENCARGOS COM PESSOAL

### 9.1. ESTRUTURA REMUNERATÓRIA POR GÉNERO

Tendo como período de referência o mês de dezembro e considerando as remunerações mensais base ilíquidos (brutas), mais os suplementos regulares, verifica-se que 22% dos trabalhadores da ANQEP, I.P. se situam no escalão remuneratório “1751-2000€”, abrangendo 19 trabalhadores, 18 mulheres e 1 homem. De seguida o escalão remuneratório com maior número de efetivos é o “501-1000€” com 17% dos trabalhadores, 12 mulheres e 3 homens, seguido do escalão “1501-1750€” com 14% dos trabalhadores, 9 mulheres e 3 homens.

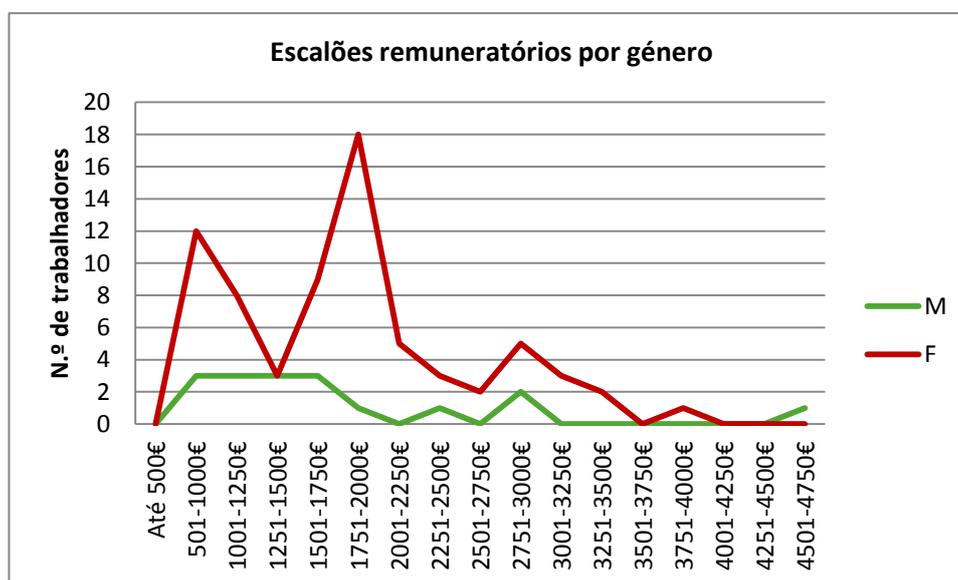


Gráfico 15 - Distribuição dos trabalhadores por escalão remuneratória/género

De uma forma geral, podemos concluir que 25 trabalhadores que exercem funções na ANQEP, I.P. se situam nos escalões remuneratórios acima dos 2000€ (21 mulheres e 4 homens), 31 dos efetivos encontram-se entre os escalões 1500€ e 2000€ (27 mulheres e 4 homens), 17 estão abrangidos entre 1000€ e os 1500€ (11 mulheres e 6 homens) e 15 trabalhadores auferem até 1000€ (12 mulheres e 3 homens).

A remuneração base média anual dos trabalhadores da ANQEP, I.P. é de 23.458,78€, ligeiramente inferior em relação a 2015, com 23.840,37€.

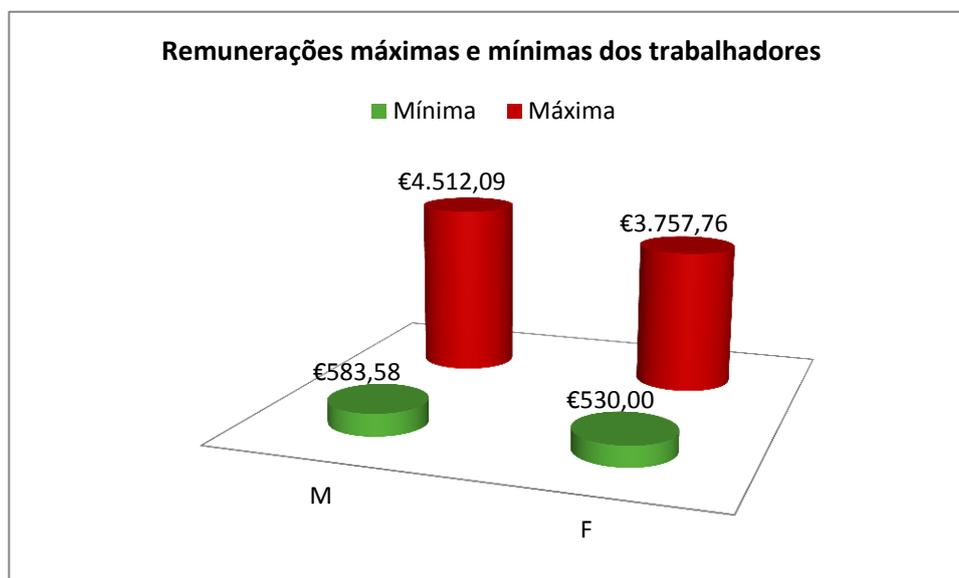


Gráfico 16 – Leque salarial

As diferenças dos valores máximos e mínimos das remunerações auferidas, entre género, no caso da remuneração máxima prendem-se com os cargos/categorias ocupadas, no caso do género masculino a remuneração máxima prende-se com as funções de Presidente e o mínimo com a categoria de Assistente Operacional.

O mesmo sucede no género feminino onde o valor máximo auferido está associado a uma trabalhadora Diretora de Departamento e o valor mínimo a uma trabalhadora na categoria de Assistente Operacional.

O leque salarial ilíquido, que consiste na proporção entre o vencimento ilíquido mais alto e o mais baixo, atingiu a amplitude de 8,51, superior à do ano anterior (8,22), sendo a média da remuneração ilíquida mensal no valor de 1.675,63€, diminuindo em relação ao ano anterior (2.079€).

## 9.2. TOTAL DOS ENCARGOS COM PESSOAL

O total dos encargos com pessoal em 2016 registou 2.771.410,73€, correspondendo a cerca de 55,2% do orçamento de funcionamento total da ANQEP, I.P..

ENCARGOS COM PESSOAL	Valor (€ )	%
Remuneração base	2.064.373,07 €	74,49 %
Suplementos remuneratórios	72.044,57 €	2,60 %
Prémios de desempenho	0 €	0,0 %
Prestações Sociais	113.407,75 €	4,09 %
Benefícios Sociais	0 €	0,0 %
Outros encargos com pessoal	521.585,34 €	18,82 %
<b>TOTAL</b>	<b>2.771.410,73 €</b>	<b>100 %</b>

Quadro 5 - Encargos com o pessoal

A maior fração corresponde à remuneração base (incluindo subsídio de férias e de Natal) que tem um peso de 74% no total dos encargos, seguida de 19% com despesas com outros encargos com pessoal, 4% referente a prestações sociais e 3% com suplementos remuneratórios.

No que diz respeito aos encargos com suplementos remuneratórios, as despesas de representação auferidas pelos dirigentes representam 52% no total deste tipo de encargos, as ajudas de custo contabilizam 30%, o que totaliza 82% dos encargos com suplementos.

SUPLEMENTOS REMUNERATÓRIOS	Valor (€ )	%
Trabalho suplementar (diurno ou noturno)	4.754,19 €	6,60 %
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados	2.544,37 €	3,53 %
Abono para falhas	858,88 €	1,19 %
Ajudas de custo	21.307,15 €	29,57 %
Representação	37.689,75 €	52,31 %
Secretariado	1.399,56 €	1,94 %
Outros suplementos remuneratórios	3.490,67 €	4,85 %
<b>TOTAL</b>	<b>72.044,57 €</b>	<b>100 %</b>

Quadro 6 – Suplementos remuneratórios

Residualmente, contabilizam-se os encargos com o trabalho suplementar (7%), outros suplementos remuneratórios (5%), trabalho suplementar em dias de descanso semanal, complementar e feriados (4%), despesas relacionadas com o secretariado (2%) e, por fim, com o abono para falhas (1%).

No que diz respeito aos encargos com prestações sociais, o subsídio de refeição representa o maior peso neste tipo de encargo, com 72%, seguido de outras prestações sociais com 25%, onde estão inseridos o subsídio familiar a crianças e jovens e subsídio de doença, o abono de família representa 2% e os outros encargos são residuais.

ENCARGOS COM PRESTAÇÕES SOCIAIS	Valor (€ )	%
Subsídios no âmbito da proteção da parentalidade	481,45 €	0,42 %
Abono de família	2.076,57 €	1,83 %
Acidente de trabalho e doença profissional	0 €	0 %
Subsídio de refeição	81.642,40 €	71,99 %
Outras prestações sociais	29.207,33 €	25,75 %
<b>TOTAL</b>	<b>113.407,75 €</b>	<b>100 %</b>

Quadro 7 – Encargos com prestações sociais

No que diz respeito aos outros encargos com pessoal, as despesas com as contribuições que a Agência, como entidade patronal, tem para com a Caixa Geral de Aposentações, representam 68% do total das despesas, seguida das contribuições para a Segurança Social com 27% e outros encargos representam 5%.

OUTROS ENCARGOS COM O PESSOAL	Valor (€ )	%
Contribuições da entidade patronal para a CGA	356.841,37 €	68,41 %
Contribuições da entidade patronal para a Segurança Social	139.774,42 €	26,80 %
Contribuições da entidade patronal para a ADSE	0 €	0 %
Outros	24.969,55 €	4,79 %
<b>TOTAL</b>	<b>521.585,34 €</b>	<b>100 %</b>

Quadro 8 – Encargos com prestações sociais

## SÍNTESE

- Em 31 de dezembro de 2016, a ANQEP, I.P. contava com um total de **88 trabalhadores**, 71 mulheres e 17 homens, verificando-se uma significativa predominância do género feminino, com uma **taxa de feminização de 81%**.
- A modalidade de vinculação com maior evidência na Agência foi o **Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado**, com uma **representatividade de 88%** do total dos trabalhadores, seguido pela modalidade de comissão de serviço com 10%.
- O grupo profissional dominante era o dos **Técnicos Superiores**, com 53 efetivos, 44 mulheres e nove homens, que **representam 60%** do total dos recursos humanos.
- Do total dos trabalhadores da ANQEP, I.P. **10% ocupavam cargos de direção superior e intermédia**, com um efetivo de cada género, desempenhavam funções em cargos de direção superior e um homem e seis mulheres na direção intermédia.
- No que respeita à estrutura etária **63% dos trabalhadores tinham idade acima dos 45 anos**. Os grupos etários mais representativos correspondiam aos intervalos “45 a 49 anos” (31%) e “40 aos 44 anos” (15%).
- A **taxa de envelhecimento**, que representa os trabalhadores da ANQEP, I.P. com 55 ou mais anos no total de efetivos, situou-se nos **18,2%**, sendo o **nível médio de idade de 46,8 anos**.
- No período em análise, a **antiguidade média dos trabalhadores** da ANQEP, I.P. situa-se nos **20,6 anos**. O nível de antiguidade mais representativo situa-se no intervalo “20 aos 24 anos”, que representam 30 % do total dos trabalhadores.
- O nível de habilitação escolar mais representado em 2016 corresponde à **licenciatura**, contabilizando **64% do total dos trabalhadores**, sendo 47 mulheres e 9 homens. A **taxa de habilitação superior da ANQEP, I.P.**, que resulta do número de efetivos com habilitação superior – doutoramento, mestrado, licenciatura e bacharelato – sobre o total dos trabalhadores da Agência **é de 82%** e a **taxa de tecnicidade dos trabalhadores** que resulta no número de trabalhadores Técnicos Superiores, Docentes e Informáticos sobre o total de trabalhadores, **é de 72%**.
- Durante 2016 foram admitidos oito trabalhadores, representando uma **taxa de admissão de 9,09%**, e saíram 10 correspondendo a uma **taxa de saída de 11,4%**.
- A modalidade horária mais praticada pelos trabalhadores da ANQEP, I.P. é o **horário flexível** com **68% do total dos trabalhadores**, o que corresponde a 60 trabalhadores (49 são mulheres e 11 são homens).

- Em 2016 foram prestadas na ANQEP, I.P. um total de **1.644 horas de trabalho suplementar**, destacando-se 1.437 horas em trabalho suplementar diurno e trabalho em dias de descanso semanal complementar de 149 horas.
- O **índice médio de ausência ao trabalho** registado em 2016 situou-se em **6,1 dias** por trabalhador. O número de dias de absentismo o total foi de 1.219 dias.
- No ano de 2016 não se registou **nenhum acidente em serviço**, não tendo resultado em dias de ausência ou baixa por parte do trabalhador.
- No período em análise foram **28 os colaboradores** da ANQEP, I.P. que **receberam formação**, num total de 37 participações em ações de formação, das quais 11 em ações internas e 26 em ações externas.
- A **taxa de sindicalização** dos trabalhadores da Agência é de **4,5%** do total dos trabalhadores.
- No que concerne à **estrutura remuneratória**, considerando as remunerações mensais base ilíquidos (brutas), mais os suplementos regulares, verifica-se que **22% dos trabalhadores** da ANQEP, I.P. se **situam no escalão remuneratório “1751-2000€”**, abarcando 19 trabalhadores, 18 mulheres e 1 homem.
- O **leque salarial ilíquido**, que consiste na proporção entre o vencimento ilíquido mais alto e o mais baixo, atingiu a amplitude de 8,51, sendo a média da remuneração ilíquida mensal no valor de 1.675,63€.
- O **total dos encargos com pessoal** em 2016 ascendeu a **2.771.410,73€**, correspondendo a cerca de 55,2% do orçamento de funcionamento total da ANQEP, I.P..

## INDICADORES

Indicadores Sociais	
Taxa de Feminização	$N.º \text{ trabalhadores do género feminino} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Masculinização	$N.º \text{ trabalhadores do género masculino} / \text{Total de trabalhadores}$
Nível Médio de Idades	$\Sigma \text{ Idades dos trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$
Leque Etário	Idade do trabalhador mais idoso - Idade do trabalhador mais novo
Taxa de Envelhecimento	$N.º \text{ trabalhadores } \geq 55 \text{ anos} / \text{Total de trabalhadores}$
Nível Médio de Antiguidade	$\Sigma \text{ Antiguidades dos trabalhadores} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Habilitação Superior	$N.º \text{ Doutoramentos} + \text{Mestrados} + \text{Licenciaturas} + \text{Bacharelatos} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Tecnicidade	$N.º \text{ de trabalhadores Técnicos Superiores} + \text{Docentes} + \text{Informáticos} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Admissão	$N.º \text{ total de admissões} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Saída	$N.º \text{ total de saídas} / \text{Total de trabalhadores}$
Índice de Absentismo	$\Sigma \text{ Ausências ao trabalho} / \text{Total de dias potenciais de trabalho (n.º de dias úteis} \times \text{total de trabalhadores)}$
Taxa de Sindicalização	$N.º \text{ trabalhadores sindicalizados} / \text{Total trabalhadores}$
Remunerações e Encargos	
Remuneração Base Média Anual	$\Sigma \text{ Encargos com remuneração base} / \text{Total de trabalhadores}$
Remuneração Base Média Mensal ilíquida	$(\Sigma \text{ Encargos com remuneração base} / \text{Total de trabalhadores}) / 14$
Leque Salarial Ilíquido	Valor do salário máximo / Valor salário mínimo
Formação Profissional	
Taxa de Participação em Formação	$N.º \text{ participantes nas formações} / \text{Total de trabalhadores}$
Taxa de Investimento em Formação	$\Sigma \text{ Encargos com formação} / \Sigma \text{ Encargos com pessoal}$

## ANEXOS



## QUADROS DO BALANÇO SOCIAL 2016

# BALANÇO SOCIAL 2016

## ÍNDICE DE QUADROS

### CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

[Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação](#)

[Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género](#)

[Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento](#)

[Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género](#)

[Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho \(PNT\) e género, em 31 de dezembro](#)

[Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género](#)

[Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género](#)

[Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género](#)

[Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação](#)

### CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

[Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género](#)

[Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal](#)

[Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios](#)

[Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais](#)

[Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais](#)

### CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

[Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género](#)

[Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho](#)

[Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano](#)

[Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano](#)

[Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo](#)

[Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano](#)

[Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho](#)

[Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano](#)

### CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

[Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração](#)

[Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção](#)

[Quadro 30: Despesas anuais com formação](#)

### CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

[Quadro 31: Relações profissionais](#)

[Quadro 32: Disciplina](#)

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargos/carreiras / Modalidades de vinculação	Cargo Político / Mandato		Nomeação definitiva		Nomeação Transitória por tempo determinado		Nomeação Transitória por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas por tempo indeterminado		CT em Funções Públicas a termo resoluto certo		CT em Funções Públicas a termo resoluto incerto		Comissão de Serviço no âmbito da STP		CT no âmbito do Código do Trabalho por tempo indeterminado		CT no âmbito do Código do Trabalho a termo certo ou incerto		Comissão de Serviço no âmbito do Código do Trabalho		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															1								1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)																1							0	1	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																2							0	2	2
Dirigente Intermédio de 2º grau a)															1	4							1	4	5
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	0
Técnico Superior										9	42				2								9	44	53
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										1	10												1	10	11
Assistente operacional, operário, auxiliar										3	2												3	2	5
Aprendizes e praticantes																							0	0	0
Informáticos										1	2												1	2	3
Registado																							0	0	0
Diplomata																							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																							0	0	0
Pessoal de Inspeção																							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	0
Docente Ensino Universitário																							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário										1	6												1	6	7
Médico																							0	0	0
Enfermeiro																							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	0
Técnico Superior de Saúde																							0	0	0
Chefia Tributária																							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	0
Pessoal Aduaneiro																							0	0	0
Conservador e Notário																							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	0
Oficial de Justiça																							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	0
Polícia Judiciária																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	0
Serviço Estrangeiro Fronteiras																							0	0	0
Guarda Prisional																							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	0
Bombeiro																							0	0	0
Polícia Municipal																							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>15</b>	<b>62</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>2</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>71</b>	<b>88</b>

Presenças de Serviços	M	F	Total
Tarafa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Fatos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)														1														1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)															1													0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)															1		1											0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1			1		3													1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior								2	5	3	6	1	6	2	11	1	7		4		4		1				9	44	53	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo								1		1		1		2		2		1	1	1		1					1	10	11	
Assistente operacional, operário, auxiliar											1	1	1			1						1						3	2	5
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático												2	1															1	2	3
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário														1	4				1		1							1	6	7
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>11</b>	<b>3</b>	<b>22</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>71</b>	<b>88</b>		

Prestações de Serviços	Menos que 20 anos		20-24		25-29		30-34		35-39		40-44		45-49		50-54		55-59		60-64		65-69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		TOTAL				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefa																												0	0	0	
Avença																													0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		

NOTAS:  
 Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.  
 a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);  
 b) Pratos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);  
 c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);  
 d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço	até 5 anos		5 - 9		10 - 14		15 - 19		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 ou mais anos		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																				0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							1													1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1																		0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)								1						1						0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)			1					1		2		1								1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																				0	0	0
Técnico Superior	2		3	12	2	2	6	2	11		5		3		3		2		9	44	53	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1		1	1		2		3		2		1				1	10	11	
Assistente operacional, operário, auxiliar							1	1	1	1			1						3	2	5	
Aprendizes e praticantes																				0	0	0
Informático									1	2										1	2	3
Magistrado																				0	0	0
Diplomata																				0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																				0	0	0
Pessoal de Inspeção																				0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																				0	0	0
Docente Ensino Universitário																				0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																				0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário									1	3		1				1		1	1	6	7	
Médico																				0	0	0
Enfermeiro																				0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																				0	0	0
Técnico Superior de Saúde																				0	0	0
Chefia Tributária																				0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																				0	0	0
Pessoal Aduaneiro																				0	0	0
Conservador e Notário																				0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																				0	0	0
Oficial de Justiça																				0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																				0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																				0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																				0	0	0
Polícia Judiciária																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																				0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																				0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																				0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																				0	0	0
Guarda Prisional																				0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																				0	0	0
Bombeiro																				0	0	0
Polícia Municipal																				0	0	0
<b>Total</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>13</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>2</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>21</b>	<b>0</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>17</b>	<b>71</b>	<b>88</b>	

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0
Dirigente superior de 1º grau a)																					1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)																					1	0	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																1		1				0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)																1	2		2			1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																						0	0	0
Técnico Superior														1	6	37		3	6			9	44	53
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo										2	1	7				1						1	10	11
Assistente operacional, operário, auxiliar							1	3	1													3	2	5
Aprendizes e praticantes																						0	0	0
Informático												1			1	1						1	2	3
Magistrado																						0	0	0
Diplomata																						0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																						0	0	0
Pessoal de Inspeção																						0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																						0	0	0
Docente Ensino Universitário																						0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																						0	0	0
Educ. Infância e Doc. de Ens. Básico e Secundário																1	5		1			1	6	7
Médico																						0	0	0
Enfermeiro																						0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																						0	0	0
Técnico Superior de Saúde																						0	0	0
Chefia Tributária																						0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																						0	0	0
Pessoal Aduaneiro																						0	0	0
Conservador e Notário																						0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																						0	0	0
Oficial de Justiça																						0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																						0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																						0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																						0	0	0
Polícia Judiciária																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																						0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																						0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																						0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																						0	0	0
Guarda Prisional																						0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																						0	0	0
Bombeiro																						0	0	0
Polícia Municipal																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>8</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>9</b>	<b>47</b>	<b>3</b>	<b>10</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>17</b>	<b>71</b>	<b>88</b>

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de 4 anos de escolaridade		4 anos de escolaridade		6 anos de escolaridade		9.º ano ou equivalente		11.º ano		12.º ano ou equivalente		Bacharelato		Licenciatura		Mestrado		Doutoramento		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Tarefa																						0	0	0
Ávença																						0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

a) Totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

b) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

c) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

d) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

e) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro**

Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspeção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado							0	0	0
Oficial de Justiça							0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

Prestações de Serviços / Proveniência do trabalhador	União Europeia		CPLP		Outros países		TOTAL		Total
	M	F	M	F	M	F	M	F	
Tarefa							0	0	0
Avença							0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**NOTAS:**

**CPLP** - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, **não naturalizados**, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a nacionalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 15 de Novembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira	menor que 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total			
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F				
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																												0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0	0
Técnico Superior																	1											0	1	1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo									1																			0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																1												1	0	1
Aprendizes e praticantes																												0	0	0
Informático																												0	0	0
Magistrado																												0	0	0
Diplomata																												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do ANE - assistente de residência																												0	0	0
Pessoal de Inspeção																												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0	0
Médico																												0	0	0
Enfermeiro																												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0	0
Chefia Tributária																												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0	0
Conservador e Notário																												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0	0
Oficial de Justiça																												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0	0
Polícia Judiciária																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0	0
Guarda Prisional																												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0	0
Bombeiro																												0	0	0
Polícia Municipal																												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	

Prestações de Serviços	menos de 20 anos		20 - 24		25 - 29		30 - 34		35 - 39		40 - 44		45 - 49		50 - 54		55 - 59		60 - 64		65 - 69		maior ou igual a 70 anos		TOTAL		Total				
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F					
Tarefa																												0	0	0	
Avença																													0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>		

**NOTAS:**

- Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação**

Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho	Procedimento concursal		Cedência		Mobilidade		Regresso de licença sem vencimento ou de período experimental		Comissão de serviço		CEAGP*		Outras situações		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	
	Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)										1					0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)										1					0	1	1
Dirigente intermédio de 2º grau a)										1					0	1	1
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior							2								0	2	2
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							1								0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspeção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							2								0	2	2
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefe Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>8</b>	<b>8</b>

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	M	F	Total
Tarefa			0
Avença			0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

**Notas:**

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

- \* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de órgãos autárquicos considere ainda, os formandos do CEAGP;
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais: SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Reforma/ Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Cessação por mútuo acordo		Exoneração a pedido do trabalhador		Aplicação de pena disciplinar expulsiiva		Mobilidade		Cedência		Comissão de serviço		Outras situações		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																								0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																								0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												1												1	0	1
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																				1				1	0	1
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																				1				1	0	1
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																								0	0	0
Técnico Superior																								0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																								0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar																								0	0	0
Aprendizes e praticantes																								0	0	0
Informático																								0	0	0
Magistrado																								0	0	0
Diplomata																								0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																								0	0	0
Pessoal de Inspeção																								0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																								0	0	0
Docente Ensino Universitário																								0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																								0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																								0	0	0
Médico																								0	0	0
Enfermeiro																								0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																								0	0	0
Técnico Superior de Saúde																								0	0	0
Chefia Tributária																								0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																								0	0	0
Pessoal Aduaneiro																								0	0	0
Conservador e Notário																								0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																								0	0	0
Oficial de Justiça																								0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																								0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																								0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																								0	0	0
Polícia Judiciária																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																								0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																								0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																								0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																								0	0	0
Guarda Prisional																								0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																								0	0	0
Bombeiro																								0	0	0
Polícia Municipal																								0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>3</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género**

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Morte		Caducidade (termo)		Reforma/ /Aposentação		Limite de idade		Conclusão sem sucesso do período experimental		Revogação (cessação por mútuo acordo)		Resolução (por iniciativa do trabalhador)		Denúncia (por iniciativa do trabalhador)		Despedimento por inadaptação		Despedimento colectivo		Despedimento por extinção do posto de trabalho		Mobilidade		Cedência		Outras situações		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																															0	0	0
Dirigente Intermédio de 1º grau a)																															0	0	0
Dirigente Intermédio de 2º grau a)																															0	0	0
Dirigente Intermédio de 3º grau e seguintes a)																															0	0	0
Técnico Superior																								1							1	4	5
Assistente técnico, técnico de nível Intermédio, pessoal administrativo																															1	0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																															0	0	0
Aprendizes e praticantes																															0	0	0
Informático																															0	0	0
Magistrado																															0	0	0
Diplomata																															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																															0	0	0
Pessoal de Inspeção																															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																															0	0	0
Docente Ensino Universitário																															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																															0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																															0	1	1
Médico																															0	0	0
Enfermeiro																															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																															0	0	0
Técnico Superior de Saúde																															0	0	0
Chefia Tributária																															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																															0	0	0
Pessoal Aduaneiro																															0	0	0
Conservador e Notário																															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																															0	0	0
Oficial de Justiça																															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																															0	0	0
Polícia Judiciária																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																															0	0	0
Guarda Prisional																															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																															0	0	0
Bombeiro																															0	0	0
Polícia Municipal																															0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>5</b>	<b>7</b>

**NOTAS:**

Incluir todos os trabalhadores em Contrato de Trabalho em Funções Públicas, e com Contrato de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento**

Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	7				5	12
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático					1	1
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspeção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
<b>Total</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>7</b>	<b>14</b>

**Notas:**

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:

- não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
- impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
- recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
- procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
- procedimento concursal em desenvolvimento.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género**

Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	Promoções (carreiras não revistas e carreiras substituídas)		Alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (1)		Alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária (2)		Procedimento concursal		Consolidação da mobilidade na categoria (3)		TOTAL		Total	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0	0	0
Técnico Superior											3	0	3	3
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											1	0	1	1
Assistente operacional, operário, auxiliar												0	0	0
Aprendizes e praticantes												0	0	0
Informático												0	0	0
Magistrado												0	0	0
Diplomata												0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0	0	0
Pessoal de Inspeção												0	0	0
Pessoal de Investigação Científica												0	0	0
Docente Ensino Universitário												0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico												0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0	0	0
Médico												0	0	0
Enfermeiro												0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0	0	0
Técnico Superior de Saúde												0	0	0
Chefia Tributária												0	0	0
Pessoal de Administração Tributária												0	0	0
Pessoal Aduaneiro												0	0	0
Conservador e Notário												0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado												0	0	0
Oficial de Justiça												0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)												0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)												0	0	0
Forças Armadas - Praça b)												0	0	0
Polícia Judiciária												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0	0	0
Guarda Prisional												0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)												0	0	0
Bombeiro												0	0	0
Polícia Municipal												0	0	0
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>0</b>	<b>4</b>	<b>4</b>

**NOTAS:**

(1) e (2) - Artigos 156º, 157º e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

(3) - Artigo 99º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro**

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro!

Grupo/cargo/carreira	Rígido		Flexível		Desfasado		Jornada contínua		Trabalho por turnos		Específico (*)		Iteração de horário		TOTAL		Total		
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F			
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																0	0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)														1		1	0	1	
Dirigente superior de 2º grau a)															1	0	1	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															2	0	2	2	
Dirigente intermédio de 2º grau a)														1	4	1	4	5	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																0	0	0	
Técnico Superior				7		32		2	11						1	9	44	53	
Assistente Técnico, Técnico de nível intermédio, pessoal administrativo				1		10										1	10	11	
Assistente operacional, operário, auxiliar				3		1			1							3	2	5	
Aprendizes e praticantes																0	0	0	
Informático				1					1							1	1	2	3
Magistrado																0	0	0	
Diplomata																0	0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																0	0	0	
Pessoal de Inspeção																0	0	0	
Pessoal de Investigação Científica																0	0	0	
Docente Ensino Universitário																0	0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																0	0	0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				1		5							1			1	6	7	
Médico																0	0	0	
Enfermeiro																0	0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																0	0	0	
Técnico Superior de Saúde																0	0	0	
Chefia Tributária																0	0	0	
Pessoal de Administração Tributária																0	0	0	
Pessoal Aduaneiro																0	0	0	
Conservador e Notário																0	0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																0	0	0	
Oficial de Justiça																0	0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																0	0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																0	0	0	
Forças Armadas - Praça b)																0	0	0	
Polícia Judiciária																0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																0	0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																0	0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																0	0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																0	0	0	
Guarda Prisional																0	0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																0	0	0	
Bombeiro																0	0	0	
Polícia Municipal																0	0	0	
<b>Total</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>13</b>	<b>48</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>13</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>9</b>	<b>17</b>	<b>71</b>	<b>88</b>		

**NOTAS:**

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(\*) Artigo 110º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado na carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro

SE Células a vermelho - Totais não estão iguais aos do Quadro1

Grupo/cargo/carreira	Tempo completo																TOTAL				
	PNT inferior ao praticado a tempo completo																M	F	Total		
	Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)		Tempo parcial ou outro regime especial (*)										
	35 horas		40 horas		42 horas		células abertas para indicar nº horas/semana		20 horas		células abertas para indicar nº horas/semana										
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																			0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)	1																		1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)		1																	0	1	1
Dirigente intermédio de 1º grau a)		2																	0	2	2
Dirigente intermédio de 2º grau a)	1	4																	1	4	5
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	9	44																	9	44	53
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	1	10																	1	10	11
Assistente operacional, operário, auxiliar	3	2																	3	2	5
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático	1	2																	1	2	3
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspeção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário	1	5							1										1	6	7
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b)																			0	0	0
Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>70</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>17</b>	<b>71</b>	<b>88</b>

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o número de trabalhadores que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(\*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 de agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

**Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género**

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho suplementar	Trabalho suplementar diurno		Trabalho suplementar nocturno		Trabalho em dias de descanso semanal obrigatório		Trabalho em dias de descanso semanal complementar		Trabalho em dias feriados		TOTAL		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)												0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior		4:00			24:00	16:00	30:00	84:00		5:00		54:00	109:00	163:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		4:00				8:00	6:00	22:00		5:00		6:00	39:00	45:00
Assistente operacional, operário, auxiliar	1429:00						7:00					1436:00	0:00	1436:00
Aprendizes e praticantes												0:00	0:00	0:00
Informático												0:00	0:00	0:00
Magistrado												0:00	0:00	0:00
Diplomata												0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário												0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico												0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário												0:00	0:00	0:00
Médico												0:00	0:00	0:00
Enfermeiro												0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica												0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde												0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária												0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro												0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário												0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado												0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)												0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)												0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia												0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento												0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda												0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras												0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional												0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)												0:00	0:00	0:00
Bombeiro												0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal												0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>1429:00</b>	<b>8:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>24:00</b>	<b>24:00</b>	<b>43:00</b>	<b>106:00</b>	<b>0:00</b>	<b>10:00</b>	<b>1496:00</b>	<b>148:00</b>	<b>1644:00</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (primeiras 2 colunas).

As 3 colunas seguintes são específicas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

**Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género**

Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho nocturno	Trabalho nocturno normal		Trabalho nocturno suplementar		TOTAL		TOTAL
	M	F	M	F	M	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00	0:00	0:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo					0:00	0:00	0:00
Assistente operacional, operário, auxiliar					0:00	0:00	0:00
Aprendizes e praticantes					0:00	0:00	0:00
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspeção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro					0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário					0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00	0:00	0:00
Bombeiro					0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal					0:00	0:00	0:00
<b>Total</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>	<b>0:00</b>

**NOTAS:**

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de ausência	Casamento		Proteção na parentalidade		Falecimento de familiar		Doença		Por acidente em serviço ou doença profissional		Assistência a familiares		Trabalhador-estudante		Por conta do período de férias		Com perda de vencimento		Cumprimento de pena disciplinar		Greve		Injustificadas		Outros		Total		TOTAL	
	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)							5,0																					0,0	5,0	5,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior			4,0	210,0	1,0	10,0	29,0	200,0				17,0				11,0						1,0						34,0	449,0	483,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo							222,0	225,0								3,0						1,0						222,0	229,0	451,0
Assistente operacional, operário, auxiliar					2,0		177,0	8,0																				179,0	8,0	187,0
Aprendizes e praticantes																												0,0	0,0	0,0
Informático																												0,0	0,0	0,0
Magistrado																												0,0	0,0	0,0
Diplomata																												0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Inspeção																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																												0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0,0	0,0	0,0
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário				3,0				60,0				30,0																0,0	93,0	93,0
Médico																												0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																												0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																												0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																												0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																												0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																												0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																												0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																												0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																												0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																												0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0,0	0,0	0,0
Bombeiro																												0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																												0,0	0,0	0,0
<b>Total</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>4,0</b>	<b>213,0</b>	<b>3,0</b>	<b>15,0</b>	<b>428,0</b>	<b>493,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>47,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>14,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>2,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>435,0</b>	<b>784,0</b>	<b>1.219,0</b>	

**NOTAS:**

Considerar o total de dias completos de ausência ou períodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro e 51/2005, de 30 de Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registrar outro pessoal de segurança não considerado nas carreiras ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.  108_OUTRAS REIVINDICAÇÕES SALARIAIS 201_REDUÇÃO OU MODIFICAÇÃO DA DURAÇÃO DE TRABALHO
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas	1	7:00	
40 horas	1	8:00	
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	2	15:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

(\*\*) Artigo 68º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho; Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve			
Data	Âmbito (escolher da lista em baixo)		Motivo(s) da greve
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
PNT (*)	Nº de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	
35 horas			
40 horas			
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	0	0:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

(\*) Período Normal de Trabalho

[Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores disponível](#)

## Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

### A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

#### Mês de referência: Dezembro

(Indicar o N° de trabalhadores de acordo com a respectiva posição remuneratória, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

Género / Escalão de remunerações	Número de trabalhadores		
	Masculino	Feminino	Total
Até 500 €	0	0	0
501-1000 €	3	12	15
1001-1250 €	3	8	11
1251-1500 €	3	3	6
1501-1750 €	3	9	12
1751-2000€	1	18	19
2001-2250 €	0	5	5
2251-2500 €	1	3	4
2501-2750 €	0	2	2
2751-3000 €	2	5	7
3001-3250 €	0	3	3
3251-3500 €	0	2	2
3501-3750 €	0	0	0
3751-4000 €	0	1	1
4001-4250 €	0	0	0
4251-4500 €	0	0	0
4501-4750 €	1	0	1
4751-5000 €	0	0	0
5001-5250 €	0	0	0
5251-5500 €	0	0	0
5501-5750 €	0	0	0
5751-6000 €	0	0	0
Mais de 6000 €	0	0	0
<b>Total</b>	<b>17</b>	<b>71</b>	<b>88</b>

#### NOTAS:

- Deve indicar o número de trabalhadores em cada escalão por género;
- O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em li
- Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais
- Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

### B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

#### Período de referência: mês de Dezembro

Remuneração (€)	Euros	
	Masculino	Feminino
Mínima ( € )	583,58 €	530,00 €
Máxima ( € )	4.512,09 €	3.757,76 €

#### NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;  
Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ refere

## Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	2.064.373,07 €
Suplementos remuneratórios	72.044,57 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	113.407,75 €
Benefícios sociais	0,00 €
Outros encargos com pessoal (**)	521.585,34 €
<b>Total</b>	<b>2.771.410,73 €</b>

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(\*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(\*\*) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

### Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	4.754,19 €
Trabalho normal nocturno	0,00 €
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	2.544,37 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	0,00 €
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	0,00 €
Risco, penosidade e insalubridade	0,00 €
Fixação na periferia	0,00 €
Trabalho por turnos	0,00 €
Abono para falhas	858,88 €
Participação em reuniões	0,00 €
Ajudas de custo	21.307,15 €
Representação	37.689,75 €
Secretariado	1.399,56 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	3.490,67 €
<b>Total</b>	<b>72.044,57 €</b>

Nota:

(\*) - caso não tenha sido incluído em trabalho suplementar (diurno e nocturno);

(\*\*) - incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;

(\*\*\*) - incluir também os prémios de desempenho e o subsídio de residência.

### Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsídios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	481,45 €
Abono de família	2.076,57 €
Subsídio de educação especial	0,00 €
Subsídio mensal vitalício	0,00 €
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	0,00 €
Subsídio de funeral	0,00 €
Subsídio por morte	0,00 €
Acidente de trabalho e doença profissional	0,00 €
Subsídio de desemprego	0,00 €
Subsídio de refeição	81.642,40 €
Outras prestações sociais (incluindo Pensões)	29.207,33 €
<b>Total</b>	<b>113.407,75 €</b>

### Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	0,00 €
Refeitórios	0,00 €
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	0,00 €
Colónias de férias	0,00 €
Subsídio de estudos	0,00 €
Apoio socio-económico	0,00 €
Outros benefícios sociais	0,00 €
<b>Total</b>	<b>0,00 €</b>

## Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

Acidentes de trabalho		No local de trabalho						In itinere					
		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
Nº total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de acidentes de trabalho (AT) com baixa ocorridos no ano de referência	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos no ano	M	0						0					
	F	0						0					
Nº de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	M	0						0					
	F	0						0					

### Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "Nº total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "Nº de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

**Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho**

Casos de incapacidade	Nº de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
<b>Total</b>	<b>0</b>

## Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		Nº de casos	Nº de dias de ausência
Código(*)	Designação		

**Nota:**

(\*) - Conforme lista constante do DR n.º 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n.º 76/2007, de 17 de Julho.

## Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	0	0,00 €
Exames de admissão		
Exames periódicos		
Exames ocasionais e complementares		
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		
Visitas aos postos de trabalho		

**Nota:**

(\*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efectuadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

**Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo**

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

**Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano**

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

**Nota:**

Artigo 23º do Decreto-Lei nº 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei nº 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

## Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	2
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	3

## Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	
Equipamento de protecção (b)	
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

**Nota:**

(a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho

(b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos

(c) Encargos na formação, informação e consulta

(d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

## Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	11				11
Externas	24	2			26
<b>Total</b>	<b>35</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>37</b>

### Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- **acção interna**, organizada pela entidade;
- **acção externa**, organizada por outras entidades;

- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

## Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Nº de participações e de participantes	Acções internas	Acções externas	TOTAL	
	Nº de participações	Nº de participações	Nº de participações (*)	Nº de participantes (**)
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0	
Dirigente superior de 1º grau a)			0	
Dirigente superior de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)			0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0	
Técnico Superior		26	26	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	10		10	
Assistente operacional, operário, auxiliar			0	
Aprendizes e praticantes			0	
Informático	1		1	
Magistrado			0	
Diplomata			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0	
Pessoal de Inspeção			0	
Pessoal de Investigação Científica			0	
Docente Ensino Universitário			0	
Docente Ensino Superior Politécnico			0	
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0	
Médico			0	
Enfermeiro			0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0	
Técnico Superior de Saúde			0	

Chefia Tributária			0	
Pessoal de Administração Tributária			0	
Pessoal Aduaneiro			0	
Conservador e Notário			0	
Oficial dos Registos e do Notariado			0	
Oficial de Justiça			0	
Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
<b>Total</b>	<b>11</b>	<b>26</b>	<b>37</b>	<b>0</b>

Totais devem ser iguais aos do Q. 27

**Notas:**

(\*) - N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

(\*\*) - Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

## Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ dEpendidas	Horas	Horas dEpendidas em acções internas	Horas dEpendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos				0:00
Dirigente superior de 1º grau a)				0:00
Dirigente superior de 2º grau a)				0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)				0:00

Dirigente intermédio de 2º grau a)			0:00
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)			0:00
Técnico Superior		381:00	381:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	143:00		143:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático	18:00		18:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspeção			0:00
Pessoal de Investigação Científica			0:00
Docente Ensino Universitário			0:00
Docente Ensino Superior Politécnico			0:00
Educ. Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0:00
Médico			0:00
Enfermeiro			0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0:00
Técnico Superior de Saúde			0:00
Chefia Tributária			0:00
Pessoal de Administração Tributária			0:00
Pessoal Aduaneiro			0:00
Conservador e Notário			0:00
Oficial dos Registos e do Notariado			0:00
Oficial de Justiça			0:00
Forças Armadas - Oficial b)			0:00
Forças Armadas - Sargento b)			0:00
Forças Armadas - Praça b)			0:00
Polícia Judiciária			0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente			0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0:00

Guarda Nacional Republicana - Sargento			0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0:00
Guarda Prisional			0:00
Outro Pessoal de Segurança c)			0:00
Bombeiro			0:00
Polícia Municipal			0:00

**Notas:**

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

### Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	9.900,00 €
Despesa com acções externas	2.820,00 €
<b>Total</b>	<b>12.720,00 €</b>

**Notas:**

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e suportadas pelo orçamento da entidade;

## Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	4
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	0
Total de votantes para comissões de trabalhadores	0

## Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	0
Processos instaurados durante o ano	0
Processos transitados para o ano seguinte	0
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

(1) - para trabalhadores Nomeados

(2) - para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas